



**REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA**  
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de fevereiro de 2022.

Nome: DEPUTADO GUARDA JANIO	Gabinete: GABINETE 08
CPF: 313593531-00	Nº Conta BRB: 218010418-3

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	SUPREMA LOCADORA VEÍCULOS LTDA- ME CNPJ: 24.894.397/0001-70	638	2.200,00
2	SUSSANE DE ARAUJO MARTINS BRITO CNPJ:41.869.977/0002-90	002450568	5.000,00
3	KLOCK & PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 17.188.489/0001-70	000049	5.000,00
4	AUTO POSTO SÃO MATEUS LTDA- REDEPONTEIO CNPJ:07.870.568/0001-02	419202	100,00
5	POSTO DE COMBUSTIVEIS CONNECTA CEILÂNDIA SUL - LTDA CNPJ: 12.123.780/0002-27	67972	100,00
6	POSTO DE COMBUSTIVEIS CONNECTA CEILÂNDIA SUL - LTDA CNPJ: 12.123.780/0002-27	86740	100,00
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
<b>Valor Total</b>			<b>12.500,00</b>

**Solicitação/Atesto**

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO FARIAS MARQUES - Matr. 00161**, **Deputado(a) Distrital**, em 08/02/2022, às 18:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0680551** Código CRC: **61F8E347**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8082  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.guardajanio@cl.df.gov.br](mailto:dep.guardajanio@cl.df.gov.br)

00001-00005136/2022-00

0680551v1



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: JÂNIO FARIAS MARQUES**, inscrito no CPF sob nº 315.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente da empresa contratada:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	JEEP/RENEGADE	REE5G91

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

## **Cláusula 2ª - DO USO**

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato, será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único: O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

## **Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO**

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

## **Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 17/06/2021, sendo sua validade de 6 meses a contar desta data.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

## **Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO**

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	JEEP/RENEGADE	3.000,00

Os valores acima discriminados não tem limite de quilometragem, sendo seu pagamento para o quinto dia útil de cada mês subsequente.

5.2 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**.

**Banco do Brasil 001    Agência :3382-0    Conta Corrente: 75534-6**

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

#### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

6.1 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único: não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

## **Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

## **Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES**

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou

vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

### **Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão, será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

### **Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

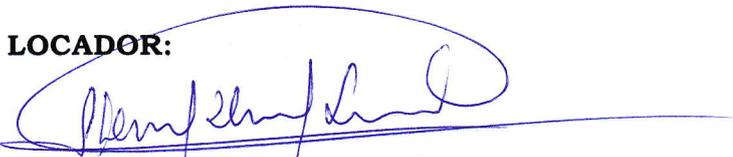
**Cláusula 11ª – DO FORO**

11.1 – Eleggem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 17 de Junho de 2021

**LOCADOR:**



**SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ:24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**



**JÂNIO FARIAS MARQUES**

CPF: 315.593.531-00

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo celebrado no dia 17 de Junho de 2021, as partes abaixo qualificadas:

**LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: JÂNIO FARIAS MARQUES**, inscrito no CPF sob nº 315.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

Têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, segundo as condições adiante especificadas:

### **Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Primeira e Quinta do originário contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 17 de Junho de 2021.

### **Cláusula 2ª**

A Cláusula Primeira do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) veículo(s) listado(s) abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente do locador.

1 JEEP/RENEGADE – REE5G91

O uso do veículo discriminado acima se deu até o dia 01/07/2021, isso porque, a partir desta data 01/07/2021, o referido veículo será substituído pelo HB20 REH4C53, o qual será utilizado até o encerramento do contrato, cuja data consta da cláusula 4ª.”

### Cláusula 3ª

A Cláusula 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“5.1 - O valor do aluguel mensal, livremente pactuado, para o veículo passa a ser de **R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	HB20	R\$ 2.200,00

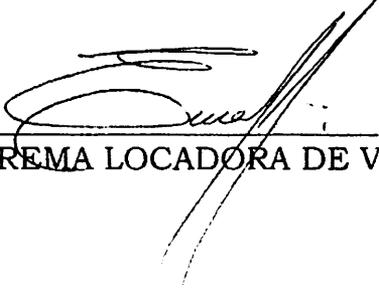
### Clausula 4ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 01 de Julho de 2021

**LOCADOR:**



SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

**LOCATÁRIO:**



**JÂNIO FARIAS MARQUES**  
CPF : 315.593.531-00

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: JANIO FARIAS MARQUES**, inscrito no CPF sob nº 313.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente da empresa contratada:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	JEEP/RENEGADE	REE5G91

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

Marlene Ferreira Mendes  
Esc. Auxiliar  
10º Ofício de Ceilândia

## Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato, será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único: O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

## Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

## Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 17/06/2021, sendo sua validade de 6 meses a contar desta data.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

## Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	JEEP/RENEGADE	<b>R\$3.000,00</b>

Os valores acima discriminados não tem limite de quilometragem, sendo seu pagamento para o quinto dia útil de cada mês subsequente.

5.2 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**.

**Banco do Brasil 001    Agência :3382-0    Conta Corrente: 75534-6**

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

#### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

6.1 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único: não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

## Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

## Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou

vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

### Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão, será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

### Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

### Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 17 de Junho de 2021

**LOCADOR:**

5º OFÍCIO DE NOTAS - BF

**SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTD**

CNPJ: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**

**JANIO FARIAS MARQUES**  
CPF: 313.593.531-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

Mônica Fernandes de Sampaio  
L. Auxiliar  
10º Ofício de Ceilândia

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo celebrado no dia 17 de Junho de 2021, as partes abaixo qualificadas:

**LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: JÂNIO FARIAS MARQUES**, inscrito no CPF sob nº 313.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

Têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, segundo as condições adiante especificadas:

### **Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Primeira e Quinta do originário contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 17 de Junho de 2021.

### **Cláusula 2ª**

A Cláusula Primeira do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) veículo(s) listado(s) abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente do locador.

1 JEEP/RENEGADE – REE5G91

O uso do veículo discriminado acima se deu até o dia 01/07/2021, isso porque, a partir desta data 01/07/2021, o referido veículo será substituído pelo HB20 REH4C53, o qual será utilizado até o encerramento do contrato, cuja data consta da cláusula 4ª.”

### Cláusula 3ª

A Cláusula 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“5.1 - O valor do aluguel mensal, livremente pactuado, para o veículo passa a ser de **R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	HB20	R\$ 2.200,00

### Clausula 4ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

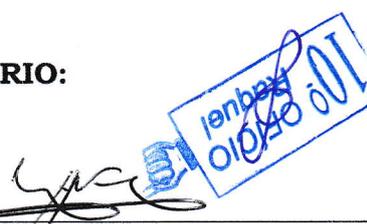
Brasília/DF, 01 de Julho de 2021

**LOCADOR:**

5º OFÍCIO DE NOTAS - DF

  
SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

**LOCATÁRIO:**

  
JÂNIO FARIAS MARQUES  
CPF : 313.593.531-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF:

Nome:  
CPF:

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF  
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900  
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br  
Tabellião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdf.jus.br

**Reconheço por SEMELHANÇA, mas sem comprovação da representação a firma de:**  
[CnmV4q40] - EMANUEL VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR

Selo: TJDF20210100346963KKEC  
Taguatinga-DF, 27 de Julho de 2021  
ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA



10º OFÍCIO  
SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTOS  
CEILÂNDIA - DF

Affonso Gonçalves de Carvalho - Tabelião  
CNM 01, Bloco H, Lotes 01/03 - Centro - Cep: 71216-508 - Ceilândia - Brasília - DF  
www.cartorio10df.com.br - fone: (61) 3311-6000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[ChESRBG3] - JÂNIO FARIAS MARQUES

Em testemunho da verdade,  
067-Marinho Gonçalves Mota  
Tabelião Interino  
CEILÂNDIA, 21 de Julho de 2021 às 14:10:25.  
TJDF20210150326967ZSER  
Consulte o Selo em www.tjdf.jus.br



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATADA:** Comunicare Marketing e Serviços Digitais, com sede na Rua 21, lote 22, sala 304, Guará II, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 42.869.977/0001-90, neste ato representado pela sua representante Sussane de Araujo Martins Brito;

**CONTRATANTE:** Janio Faria Marques, portador do CPF 313.593.531-00, com endereço sito a Câmara Legislativa do Distrito Federal gabinete 08.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, para apoio ao exercício das atividades parlamentares, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço de consultoria e assessoria especializada, para apoio a divulgação da atividade parlamentar, que compreende os itens descritos abaixo:

- Produção de conteúdo jornalístico, incluindo a redação, edição e revisão de textos, elaboração de notícias relacionadas à atividade parlamentar
- Difusão de matérias jornalísticas para os meios de comunicação
- Criação de artes para as redes sociais

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATADA deverá encaminhar previamente o material para aprovação do CONTRATANTE, que deverá utilizar todos os atos necessários à criação do seu material, fornecendo os atos necessários à criação de seu material,



fornecendo dados necessários de cada informação ou produção de conteúdo jornalístico, textos ou informações essenciais para o desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá entregar as informações necessárias para a logística da CONTRATADA, no que se refere a arquivos contendo todas as informações necessárias para a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada a ser divulgada pela contratada.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 4ª. A CONTRATADA está obrigada a sempre solicitar aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal contendo todos os itens contratados, assim como a conta corrente, agência e banco onde deverá ser feito o depósito.

#### **DIREITOS AUTORAIS**

Cláusula 6ª. A CONTRATADA deve assegurar que as produções jornalísticas por ela criadas através de sua formação técnico-profissional, possam ser usadas pelo CONTRATANTE, a qualquer instante durante a vigência deste contrato após o término de vigência.

#### **DO PAGAMENTO**

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal a CONTRATADA no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil Reais), pelos serviços prestados.

Cláusula 8ª. O pagamento referente à prestação de serviços deverá ocorrer após a emissão da Nota Fiscal, por meio de cheque nominal a empresa contratante, ou depósito bancário, na conta corrente informada abaixo.

**Banco:**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**



Agência: 0007  
Conta Corrente nº: 00007192-3

## DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente contrato vigorará a partir de 09 de setembro de 2021, conforme a permanência do parlamentar no mandato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por mera manifestação de uma das partes, desde que seja comunicado pelos menos 30 dias de antecedência.

## DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2021.



Sussane de Araújo Martins Brito

**Sussane de Araújo Martins Brito**

Comunicare Marketing e Serviços Digitais



Janio Farias Marques

**Janio Farias Marques**  
Deputado Distrital

*JFM*

**5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDPJ E PROTESTO - DF**  
 QE 2, Bloco N, Área Especial, GUARÁ I - BRASÍLIA / DF - CEP: 71.010-003 AA704832  
 TELEFONE: (61) 3552-0005 - TITULAR: Emlival Moráira de Araujo

RECONHEÇO, e dou fé por **AUTENTICIDADE**, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:  
**[GORVqA13] - SUSSANE DE ARAUJO MARTINS BRITO ESTE RECONHECIMENTO AUTENTICA SOMENTE A ASSINATURA E NÃO O TEOR DO DOCUMENTO.**

TJDFT20210400381477ZBTS  
 Para consultar selo: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 Em Testemunho da Verdade  
 Brasília-DF, 09 de Setembro de 2021.  
**BRUNO SILVA DE MEDEIROS-ESCREVENTE**  
**LUCAS CARVALHO ESPINDOLA DE MOURA-AUXILIAR**



**10º OFÍCIO**  
 SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO  
 CEILÂNDIA - DF

Alfonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião  
 CNM 01, Bloco H, Loja 01/03 - Car 1º - Cep. 72.215-11 - Ceilândia - Brasília - DF  
[www.cartorio10df.com.br](http://www.cartorio10df.com.br) - fone: (61) 3311-9000

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:  
**[G1XB5021] - JANIO VARIAS MARQUES**

Em testemunho da verdade.  
**067-Marinho Gonçalves Mota**  
 Tabelião Interino  
 CEILÂNDIA, 10 de Setembro de 2021 às 10:53:21  
 JDFT20210160417047OVVN  
 consulte o Selo em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)




# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS



**JANIO FARIAS MARQUES**, brasileiro, casado, deputado distrital, portador do RG 2.351.099 SSP/DF e do CPF 313.593531-00, residente e domiciliado na QNM 12, Via NM 12, lote 19, apartamento 203, Edifício Jequitibá, Ceilândia, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, e **KLOCK e PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME**, inscrita na OAB 2083/12 RS, inscrita no CNPJ 17.188.489/0001-70, com endereço do escritório na SHN Quadra 02, Bloco F, Edifício Executive Office Tower, sala 301, Brasília/DF, representado por seu sócio administrador **Cristian Klock Deudegant**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF 24.734 e no CPF 665.033881-87, denominado CONTRATADO, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

## CLÁUSULAS

**PRIMEIRA:** O **CONTRATADO**, em cumprimento ao presente se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIO AO SERVIÇO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR**, do Contratante dos seguintes serviços:

Josefa  
Alu  
Cartóri

- 1 – Sugestão, discussão e elaboração de minutas de proposições legislativas, e ou ainda adequação à técnica legislativa;
- 2 – Consultoria acerca de proposições legislativas de autoria ou de relatoria do contratante.
- 3 – Pesquisa jurisprudencial e doutrinária acerca de proposições legislativas em tramitação ou a serem elaboradas.
- 4 – Tratar de assuntos técnicos da área jurídica destinadas ao exercício da atividade parlamentar, em especial nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo, Orçamento e Controle, além das questões de direito em geral, bem como nas questões pertinentes à Lei Orgânica do Distrito Federal, Legislação Distrital, Federal e Constituição Federal.
- 5 - Dirimir minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em sessões e eventos especiais decorrentes do exercício do mandato.

6 - Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados em instrumento procuratório que vier a ser outorgado, tudo em defesa do exercício da atividade parlamentar do contratante.

7 - Pareceres de assuntos legislativos e afins de interesse do contratante.



**SEGUNDA:** O CONTRATANTE se compromete a entregar ao CONTRATADO todos os documentos necessários ao exercício elencadas na cláusula primeira, bem como os que porventura forem solicitados no decorrer do presente contrato.

**TERCEIRA:** Será mantido um canal de contato entre o Contratante e os Contratados, por e-mail [darlypontes@yahoo.com.br](mailto:darlypontes@yahoo.com.br) e telefone (61) 99641-1345 e 98402-5107, para a maior celeridade dos serviços.

**QUARTA:** O CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS, a título de honorários advocatícios pelo seu trabalho profissional o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor será pago ao Contratado em moeda corrente até o último dia do mês de prestação dos serviços, durante a vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Contratado compromete-se a emitir a Nota Fiscal.

**QUINTA:** A impossibilidade no pagamento das verbas acima mencionadas, importará na execução imediata do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo a necessidade de execução judicial do presente contrato a critério dos CONTRATADOS, independentemente de aviso prévio ou notificação extrajudicial o CONTRATANTE, pagará juros mensais de 2% (dois por cento), atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo a necessidade de cobrança ou Execução Judicial serão acrescidos mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios.

**SEXTA:** O presente contrato tem duração de 08 (oito meses) à partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes podem a qualquer momento rescindir o presente contrato, havendo a necessidade apenas de notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

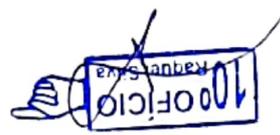
Quel Rodrig  
ar Adminis.  
10º Ofício de

**SÉTIMA:** Qualquer divergência ou conflito incidente nas cláusulas do presente contrato, será resolvido por meio judicial, elegendo as partes o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

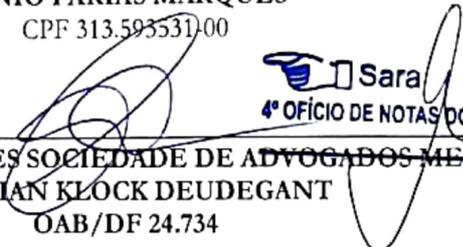


Por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato junto com as duas testemunhas instrumentais, em duas vias de igual teor, para maior validade jurídica, reconhecendo-o como título executivo extrajudicial.

Brasília, DF, 01 de setembro de 2021.

**JÂNIO FARIAS MARQUES**  
CPF 313.593531-00

  
  
**KLOCK e PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME**  
**CRISTIAN KLOCK DEUDEGANT**  
OAB/DF 24.734

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA Nº 114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3026-5234, 3333-2530, (61) 99129-1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[02] 4360]-CRISTIAN KLOCK DEUDEGANT

TJDFT20210090627850MKRC  
Selo tjdf.jus.br - BSB, 24/09/2021 - 13:57:42  
SSM-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



**10º OFÍCIO**  
MARINHO GONÇALVES MOTA  
CNPJ nº: 06.904.003/001 - Centro - Cep: 72215-500  
Brasília - DF - www.cartorio10oficio.com.br - Fone: 61 3371-9000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[03] 5840]-JÂNIO FARIAS MARQUES

Em testemunho da verdade:  
094-Marinho Gonçalves Mota  
Tabellão Interino  
CEILÂNDIA, 27 de Setembro de 2021 às 13:22:31  
TJDFT20210160430042KAJD  
Consulte o Selo em www.tjdf.jus.br


es da Silva  
ativo I  
Ceilândia



**SUPREMA LOCADORA**  
CNPJ: 24.894.397/0001-70 - I.Mun.:  
SCIA QD 15 CONJUNTO 10 LOTE 13, 13 - GUARA  
BRASÍLIA / DF CEP 71250-050  
FONE: (61)33638060 FAX: ( )

Data da Emissão:  
**31/01/2022**

**FATURA**

Nº  
**638**

Fatura/Duplicata Valor R\$:  
**2.200,00**

Vencimento(s):  
**31/01/2022**

Valor por Extenso:

**Dois mil e duzentos reais**

Sacado: **JÂNIO FARIAS MARQUES**

CNPJ(MF)/CPF: **313.593.531-00**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA QNM 12, - CEILÂNDIA NORTE  
(CEILÂNDIA) -**

Município: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **72210-120**

Descrição	Valor R\$
Placa Atual: Outras Despesas: Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentar. Período do dia 01 a 31 de Janeiro 2022. HB20 REH9H71. Fatura quitada.	<b>2.200,00 (+)</b>
<b>24.894.397/0001-70 CNPJ SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - CEP: 71.250-050 BRASÍLIA - DF</b>	
<b>RECEBIDO</b> Em <u>31 / 01 / 2022</u> Ass: <u>Novy Alves</u>	
<b>Total da Fatura</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
NOTA FISCAL AVULSA

1ª VIA

<b>Chave de Acesso</b> 532202428699770001900024505687	<b>Número NFAe</b> 002450568	<b>Valor Total</b> 5.000,00	<b>Data de Emissão</b> 01/02/2022 23:25:22	<b>Data de Saída</b> 01/02/2022 23:25:22
<b>Natureza da operação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		<b>CFOP</b> 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

<b>DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO</b>				
<b>Nome / Razão Social</b> SUSSANE DE ARAUJO MARTINS BRITO 02326874129		<b>CPF/CNPJ</b> 42869977000190	<b>Inscrição Estadual</b> 0807222100174	
<b>Endereço</b> 21 (POLO DE MODAS) 22 SALA 304	<b>Bairro / Distrito</b> GUARA II	<b>Município</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 71.070-521
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

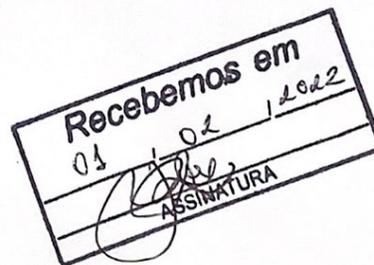
<b>DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO</b>				
<b>Nome / Razão Social</b> JANIO FARIAS MARQUES		<b>CPF/CNPJ</b> 31359353100	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b> PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 2	<b>Bairro / Distrito</b> ZONA CIVICoadministrativa	<b>Município</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.094-902

<b>PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe</b>							
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO, INCLUINDO A REDAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS, ELABORAÇÃO DE NOTÍCIAS RELACIONADAS À ATIVIDADE PARLAMENTAR, BEM COMO A DIFUSÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PARA OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, DIREÇÃO DE CRIAÇÃO, REDAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, INFORMATIVAS SOBRE A ATIVIDADE PARLAMENTAR. TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO DE 1 A 31 DE JANEIRO DE 2022.	1	5.000,00	UNID	0,00	5.000,00	0,00
<b>Totais</b>						5.000,00	0,00

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>
A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido. A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532202428699770001900024505687



RECEBEMOS DE KLOCK & PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000049 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

<b>KLOCK &amp; PONTES</b> Sociedade de Advogados  <b>KLOCK &amp; PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> SAUS Quadra, 04, Bloco A Sala 1238, Asa Sul 70.070-040 - Brasília - DF Fone - deudegant@hotmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 0 2px;">1</span> <b>Nº 000049</b> SERIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco  Chave de acesso 5322 0117 1884 8900 0170 5500 1000 0000 4910 5040 1304 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	--	---

Natureza da operação Prestação de serviços	Protocolo de autorização de uso 353220006601521 31/01/2022 16:52:51
Inscrição Estadual 07.917.567/001-81	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 17.188.489/0001-70

<b>Destinatário/Remetente</b>		Data emissão 31/01/2022	
Nome / Razão Social Jânio Farias Marques	CNPJ/CPF 313.593.531-00	Inscrição Estadual ISENTO	Data saída 31/01/2022
Endereço EQNM 2/4 Bloco E, 203 - apartamento 203	Bairro Ceilandia Norte (Ceilandia)	CEP 72.210-515	Hora saída 16:52:50
Município Brasília	Fone/Fax	UF DF	

<b>Faturas</b>	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
----------------	--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

<b>Cálculo do imposto</b>					
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 0,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 5.000,00

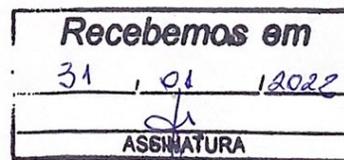
<b>Transportador/Volumes transportados</b>		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome	Município	UF	Inscrição Estadual				
Endereço							
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000		

<b>Itens da nota fiscal</b>												
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS %IPI
60.29	ASSESSORIA & CONSULTORIA JURIDICA NO MES DE JANEIRO 2022 - JANIO FARIAS MARQUES DEP DISTRITAL	00000000		5.933	10	1,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 0,00

<b>Cálculo do ISSQN</b>		Valor total dos serviços 5.000,00		Base de cálculo do ISSQN 0,00		Valor do ISSQN 0,00	
Inscrição Municipal 0791756700181							

<b>Dados adicionais</b>		Reservado ao fisco
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 1.292,50 (25,85%) Federais R\$ 392,50 (7,85%) Estaduais R\$ 900,00 (18,00%) . Fonte IBPT. PROCON-DF: Fone 151 SCS Qd 08 Venancio 2000 Bl. B60 SI 240 Empresa optante do simples nacional Dados bancários: BRB Banco Regional de Brasília (070) agência 061 conta 020277-4		

03/02/2022 15:15:57



CNPJ: 12.123.780/0002-27  
POSTO DE COMBUSTIVEIS CONNECTA CEILANDIA SUL LTDA  
Q QNH 40 AREA ESPECIAL, 14 - - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAÇÃO	TOTAL
70	QTD. UN. VL.UNIT(R\$) 14,928 LT 6,699	100,00
Qtde. Total de Itens		14,928
Valor Total R\$		100,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		100,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5322 0112 1237 8000 0227 6500 2000 0867 4010 1295 2208

Consumidor CPF: 31359353100  
PREÇO NÍVEL 3

NFC-e NR: 86740 Série:2 29/01/2022 07:20:38

Protocolo de Autorização: 353220044869644  
Data de Autorização: 29/01/2022 07:20:38



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 41,45  
R\$: 13,45 Federal e 28,00 Estadual

#CF: B41 E10539336,960 EF0539351,890 V14,928  
Codigo: [422] IE/RG: []  
Atendente: 100031-KARINE DA COSTA  
PROCON - 151  
SCS QD 08 BL. B-60 SL 240 ED VENANCIO SHOPPING  
DANFE REIMPRESSÃO  
PETROS - 2.21.11.06 - www.adaptive.com.br

CNPJ: 12.123.780/0002-27  
POSTO DE COMBUSTIVEIS CONNECTA CEILANDIA SUL LTDA  
Q QNH 40 AREA ESPECIAL, 14 - - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAÇÃO	TOTAL
70	QTD. UN. VL.UNIT(R\$) 14,308 LT 6,989	100,00
Qtde. Total de Itens		14,308
Valor Total R\$		100,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		100,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5322 0112 1237 8000 0227 6500 1000 0679 7211 6099 4800

Consumidor CPF: 31359353100  
CONSUMIDOR PADRÃO

NFC-e NR: 67972 Série:1 25/01/2022 12:51:51

Protocolo de Autorização: 353220038710102  
Data de Autorização: 25/01/2022 12:51:51



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 41,45  
R\$: 13,45 Federal e 28,00 Estadual

#CF: B26 E10100763,880 EF0100778,190 V14,308  
Codigo: [030] IE/RG: []  
Atendente: 38442-RAMON ALMEIDA TELES DA SILVA  
PROCON - 151  
SCS QD 08 BL. B-60 SL 240 ED VENANCIO SHOPPING  
DANFE REIMPRESSÃO  
PETROS - 2.21.11.06 - www.adaptive.com.br

# maqplan®



MÁQUINAS DE CARTÃO



APLICATIVOS DE VENDA



NOTA FISCAL ELETRÔNICA



EQUIPAMENTOS



CERTIFICADO DIGITAL



BOLETO BANCÁRIO

61 3037.6333 | 61 98338.1155

Acesse:  
[maqplan.com.br](http://maqplan.com.br)

\* Os dados impressos têm vida de 5 anos, desde que se evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes.

# maqplan®



MÁQUINAS DE CARTÃO



APLICATIVOS DE VENDA



NOTA FISCAL ELETRÔNICA



EQUIPAMENTOS



CERTIFICADO DIGITAL



BOLETO BANCÁRIO

Recebemos em  
61 3037.6333 | 61 98338.1155

Acesse:  
[maqplan.com.br](http://maqplan.com.br)

ASSINATURA

# maqplan



MÁQUINAS DE CARTÃO



APLICATIVOS DE VENDA



NOTA FISCAL ELETRÔNICA



EQUIPAMENTOS



CERTIFICADO DIGITAL



BOLETO BANCÁRIO

61 3037.6333 | 61 98338.1155

Acesse:  
[maqplan.com.br](http://maqplan.com.br)

\* Os dados impressos têm vida de 5 anos, desde que se evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes.

# maqplan®



MÁQUINAS DE CARTÃO



APLICATIVOS DE VENDA



NOTA FISCAL ELETRÔNICA



EQUIPAMENTOS



CERTIFICADO DIGITAL



BOLETO BANCÁRIO

61 3037.6333 | 61 98338.1155

Acesse:

[maqplan.com.br](http://maqplan.com.br)

Recebemos em

ASSINATURA



SA@REDEPONTEIO.COM.BR  
WWW.REDEPONTEIO.COM.BR

CNPJ: 07.870.588/0001-02  
AUTO POSTO SAO WATEUS LTDA  
QNH 34 BE A, S/N - - N NORTE  
BRASILIA - DF

### Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICO	TOTAL
QTD. UN	VL UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	100,00
14,288 L	6,999	
Qtd. Total de itens		14,288
Valor Total R\$		100,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGD R\$
Dinheiro		100,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.gov.br/ConsultarNFce.aspx>  
5322 0107 8705 6800 0102 6500 1000 4192 0218 2074 2387

Consumidor CPF: 31359353100  
CONSUMIDOR DINHEIRO / DEBITO DF NIVEL 2

NFC-e NR: 419202 Série:1 13/01/2022 10:22:09

Protocolo de Autorização: 353220618804231  
Data de Autorização: 13/01/2022 10:22:08



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 41,45  
R\$: 13,45 Federal e 28,00 Estadual

NFC: B04 E10119513, 120 EF0119527, 410 V14, 288  
Codigo: [21000] - IE/RG: [ ]  
Atendente: 6784 WESLEY DA SILVA PEREIRA  
PRCON - DF DISQUE 151  
SCS QD 08 BL B 60 SL 240  
PRCON - 151 SCS Q. 08-BT. B-60 SALA 240 - VENANCIO SH  
OPPING BRASILIA/DF - TEL: 3218-7718  
DANFE REIMPRESSAO  
PETROS - 2.21.12-04 - www.adaptive.com.br

**Etitec**  
SOLUÇÕES EM ENERGIA  
33552400

PARA USO EM NFC-e  
CNPJ: 12.576.795/0001-13  
ATO COTEPE 044/2011

**PROCONDE 151**  
PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

**Etitec**  
SOLUÇÕES EM ENERGIA  
33552400

PARA USO EM NFC-e  
CNPJ: 12.576.795/0001-13  
ATO COTEPE 044/2011

**PROCONDE 151**  
PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

**Etitec**  
SOLUÇÕES EM ENERGIA  
33552400

PARA USO EM NFC-e  
CNPJ: 12.576.795/0001-13  
ATO COTEPE 044/2011

**PROCONDE 151**  
PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

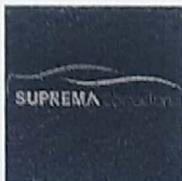


Recebemos em  
13, 01, 22  
ASSINATURA

OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS E EXPOSIÇÃO A CALOR. UNIDADE DE LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS E EXPOSIÇÃO A CALOR. UNIDADE DE LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS E EXPOSIÇÃO A CALOR. UNIDADE DE LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: JÂNIO FARIAS MARQUES**, inscrito no CPF sob nº 313.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente do locatário, por todo território nacional.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	HB20 1.0	REH9H71

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 - Localização principal do veículo será na cidade Londrina - PR.

#### **Cláusula 2ª - DO USO**

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato, será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único: O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

#### **Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO**

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

#### **Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 17/12/2021 até 17/02/2022.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

#### **Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO**

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme valores individuais relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	VALOR
1	HB20 1.0	REH9H71	R\$ 2.200,00

Os valores acima discriminados não tem limite de quilometragem, sendo seu pagamento para o dia 11 de cada mês subsequente.

5.2 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA** com vencimento sempre no dia 11.

**Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

#### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

6.1 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único: não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.



### Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

### Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência,



perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

### **Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

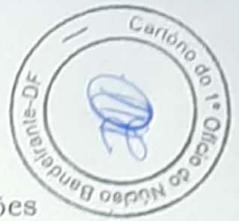
9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão, será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

### **Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

### **Cláusula 11ª - DO FORO**

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

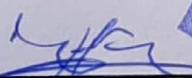
E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 09 de Fevereiro de 2022

#### **LOCADOR:**

  
  
\_\_\_\_\_  
SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

#### **LOCATÁRIO:**

  
\_\_\_\_\_  
**JÂNIO FARIAS MARQUES**

CPF : 313.593.531-00

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco B-40, Loja 140-D, Venturo Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.3oficiobab.com.br Email: labicar@3oficiobab.com.br

**RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:**  
[31YUCpp1]-JANIO FARIAS MARQUES

TJDF20220060066207XTLY  
consultar: www.tjdff.jus.br

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
Brasília, 11 de Fevereiro de 2022 - 10:03:38  
007 - RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**  
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886  
Tabellão- Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,  
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):  
{0344070}-ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS

TJDF20220170053193PZDR

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
Brasília-DF, 11 de Fevereiro de 2022  
173-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS***(Art. 10, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)*

<b>DEPUTADO</b>	GUARDA JANIO
-----------------	--------------

<b>MÊS</b>	JANEIRO	<b>ANO</b>	2022
------------	---------	------------	------

<b>Detalhamento das despesas apuradas no mês</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
I - Locação e manutenção de imóveis	
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III - Aquisição de Materiais	
IV - Locação de veículos	R\$ 2.200,00
V - Combustíveis e lubrificantes	R\$ 200,00
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica	R\$ 5.000,00
VII - Assessoria/Consultoria Especializada	
VIII - Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.400,00</b>



Secretaria de Estado de  
Fazenda

[Home](#) | [Pré-cadastro](#) | [Consultar/Imprimir NFAe](#) | [Verificar NFAe](#)

Documento consta no cadastro da SEF/DF

[Nova Consulta](#)

Dados do documento:

<b>Chave de Acesso:</b> 532202428699770001900024505687	<b>Número NFAe:</b> 002450568	<b>Data de Emissão:</b> 01/02/2022 23:25:22	<b>Data de Saída:</b> 01/02/2022 23:25:22
<b>NFAe</b>	<b>Remetente/Prestador</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Produtos/Serviços</b>
<b>Dados da NFAe</b>			
<b>Número</b> 002450568	<b>Data de emissão</b> 01/02/2022 23:25:22	<b>Valor total da nota fiscal</b> 5.000,00	
<b>Status</b> Autorizada			
<b>Natureza da operação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF			
<b>CFOP</b> 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO			
<b>Emitente</b>			
<b>CPF / CNPJ</b> 42869977000190	<b>Nome/Razão social</b> SUSSANE DE ARAUJO MARTINS BRITO 02326874129	<b>Inscrição estadual</b> 0807222100174	<b>UF</b> DF
<b>Destinatário</b>			
<b>CPF / CNPJ</b> 31356953100	<b>Nome/Razão social</b> JANIO FARIAS MARQUES	<b>Inscrição estadual</b>	<b>UF</b> DF



[NF-e](#) [Emitente](#) [Destinatário](#) [Produtos e Serviços](#) [Totais](#) [Transporte](#) [Cobrança](#) [Inf Adic](#)

**Chave de acesso** 53-2201-17.188.489/0001-70-55-001-000.000.049-105.040.130-4 **Versão XML** 4.00

<b>Dados da NF-e</b>	
<b>Número NF-e</b> 49	<b>Data de Emissão</b> 31/01/2022 16:52:50-03:00

<b>Dados Básicos</b>					
<b>Modelo</b> 55	<b>Série</b> 1	<b>Número</b> 49	<b>Data de Emissão</b> 31/01/2022 16:52:50-03:00	<b>Data Saída/Entrada</b>	<b>Valor Total da Nota Fiscal</b> 5.000,00

<b>Emitente</b>			
<b>CNPJ</b> 17.188.489/0001-70	<b>Nome / Razão Social</b> KLOCK & PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	<b>Inscrição Estadual</b> 0791756700181	<b>UF</b> DF

<b>Destinatário</b>			
<b>CPF</b> 313.593.531-00	<b>Nome / Razão Social</b> Janio Farias Marques	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>UF</b> DF
<b>Destino da operação</b> 1 - Operação Interna	<b>Consumidor final</b> 0 - Não	<b>Presença do Comprador</b> 0 - Não se aplica	

<b>Emissão</b>			
<b>Processo</b> 0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	<b>Versão do Processo</b> Bling 1.0	<b>Tipo Emissão</b> 1 - Normal	<b>Finalidade</b> 1 - NF-e normal
<b>Natureza da Operação</b> Prestação de serviços	<b>Tipo da Operação</b> 1 - Saída	<b>Forma de Pagamento</b> -	<b>Digest Value da NF-e</b> SlwrofENlvQ2HY8+CTy00ftA70=

<b>Situação</b> <a href="#">AUTORIZADA</a> Ambiente <a href="#">PRODUÇÃO</a>		
<b>Eventos da NF-e</b> Autorizado o uso da NF-e	<b>Protocolo</b> 353220006601521	<b>Data / Hora</b> 31/01/2022 16:52:51-03:00

Chave de acesso 53-2201-12-123.780/0002-27-65-002-000.086.740-101.295.220-8 Versão XML 4.00

Dados da NFC-e	
Número NFC-e 86740	Data de Emissão 29/01/2022 07:20:38-03:00

Dados Básicos					
Modelo 65	Série 2	Número 86740	Data de Emissão 29/01/2022 07:20:38-03:00	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal 100,00

Emitente			
CNPJ 12.123.780/0002-27	Nome / Razão Social POSTO DE COMBUSTIVEIS CONNECTA CEILANDIA SUL LTDA	Inscrição Estadual 0790782900283	UF DF

Destinatário			
CPF 313.593.531-00	Nome / Razão Social PRECO NIVEL 3	Inscrição Estadual	UF
Destino da operação 1 - Operação Interna	Consumidor final 1 - Sim	Presença do Comprador 1 - Operação presencial	

Emissão			
Processo 0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Versão do Processo Petros v2.21.11.06	Tipo Emissão 1 - Normal	Finalidade 1 - NF-e normal
Natureza da Operação VENDA	Tipo da Operação 1 - Saída	Forma de Pagamento -	Digest Value da NF-e SoYq9lUxjixmcfY5m4+NeeXuaQ=

Informações Suplementares
QrCode <a href="http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53220112123780000227650020000867401012952208 2 1 1 20E839E777E0ECBDE1F87E3D62FF91557A87C6B">http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53220112123780000227650020000867401012952208 2 1 1 20E839E777E0ECBDE1F87E3D62FF91557A87C6B</a>

Situação <b>AUTORIZADA</b> Ambiente <b>PRODUÇÃO</b>		
Eventos da NF-e Autorizado o uso da NF-e	Protocolo 353220044869644	Data / Hora 29/01/2022 07:20:39-03:00

Chave de acesso  
53-2201-07.870.568/0001-02-65-001-000.419.202-182.074.238-7

Versão XML  
4.00

#### Dados da NFC-e

Número NFC-e  
419202

Data de Emissão  
13/01/2022 10:22:09-03:00

#### Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	1	419202	13/01/2022 10:22:09-03:00		100,00

#### Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.870.568/0001-02	AUTO POSTO SAO MATEUS LTDA	0747486600158	DF

#### Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
313.593.531-00	CONSUMIDOR DINHEIRO / DEBITO DF NIVEL 2		

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Sim	1 - Operação presencial

#### Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Petros v2.21.12.04	1 - Normal	1 - NF-e normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA	1 - Saída	-	mjisD0Y1XvJRhhRDUV3CQ/VjRI0=

#### Informações Suplementares

QrCode  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=532201078705680001026500100041920218207423872|1|1|67E193873460C02625F4852DC9C5EEB080727A33>

#### Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353220018804231	13/01/2022 10:22:09-03:00



**DESPACHO**

**DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

**Empenhos:**

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00005136/2022-00	2022NE00154	313.593.531-00 - JÂNIO FARIAS MARQUES	R\$ 12.400,00
<b>TOTAL:</b>			R\$ 12.400,00

**Documentos:**

Tipo	Número	Valor
Requerimento	VERBA Jânio Farias Marques 0696053	R\$ 12.400,00
<b>TOTAL:</b>		R\$ 12.400,00

Valor Bruto R\$ 12.400,00

Valor Líquido R\$ 12.400,00

**Paulo Cesar da Silva Rego**  
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Marcelo Ferreira Vasconcelos**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

**AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

**Empenhos:**

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00005136/2022-00	2022NE00154	313.593.531-00 - JÂNIO FARIAS MARQUES	R\$ 12.400,00
<b>TOTAL:</b>			R\$ 12.400,00

**Documentos:**

Tipo	Número	Valor
Requerimento	VERBA Jânio Farias Marques	R\$ 12.400,00
<b>TOTAL:</b>		R\$ 12.400,00

**Valor Bruto** R\$ 12.400,00

**Valor Líquido** R\$ 12.400,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

**Ricardo José Alves Portos Sande**  
Secretário Geral - Substituto  
Ordenador de Despesas - Substituto  
Atos do Presidente n.º 053/2022



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569**, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 24/02/2022, às 15:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/02/2022, às 15:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 24/02/2022, às 18:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0698898** Código CRC: **D35C4828**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [secon@cl.df.gov.br](mailto:secon@cl.df.gov.br)

00001-00005136/2022-00

0698898v2